



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL  
GABINETE DO DEPUTADO CHICO LEITE – PT

Em <sup>LIDO</sup> 13 / 04 / 10  
Assessoria de Plenário

MOÇÃO Nº **MOÇ 539 /2010**  
(Do Senhor Deputado Chico Leite)

**Assessoria de Plenário e Distribuição:**

Ao Setor de Protocolo Legislativo para registro e em seguida, à Assessoria de Plenário para análise de admissão e distribuição, observado o art. 132 do RI.

Em, 14 / 04 / 10

Itamar Pinheiro Lima  
Chefe da Assessoria de Plenário

**Manifesta apoio à votação imediata, no Congresso Nacional, do Projeto de Lei Complementar que estabelece a necessidade de "ficha limpa" para os candidatos às eleições.**

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL**

Com fundamento no artigo 144 do Regimento Interno da Câmara Legislativa do Distrito Federal, proponho aos nobres Pares a manifestação de apoio desta Casa à **imediata votação, no Congresso Nacional, do Projeto de Lei Complementar n.º 518/09, que estabelece a necessidade de "ficha limpa" para os candidatos às eleições.**

**JUSTIFICAÇÃO**

O Projeto de Lei Complementar n.º 518/09, bem assim aqueles a ele apensados, cuidam de matéria de alta relevância para a política nacional, uma vez que, alterando a Lei Complementar n.º 64/90 (Lei das Inelegibilidades), pretendem estabelecer critérios mais rígidos para que cidadãos possam se habilitar e concorrer a mandatos políticos.

Câmara Legislativa do Distrito Federal – SAIN – Pq. Rural – Gab. 06  
Asa Norte – Brasília (DF) – CEP 70086-900 – fone: 61-348.8062 – fax: 61-348.8063

ASSESSORIA DE PLENÁRIO  
Recbi em 13/04/10 às 15:00  
Assinatura Itamar Pinheiro Lima Matrícula 17325

Setor Protocolo Legislativo

MO Nº 539/2010

Folha Nº 01 Paula



**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL**  
**GABINETE DO DEPUTADO CHICO LEITE – PT**

A referida proposição tramita na Câmara dos Deputados desde setembro de 2009 e é resultado de uma campanha denominada "Ficha Limpa", organizada pela Conferência Nacional dos Bispos do Brasil (CNBB) e pelo Comitê Nacional do Movimento de Combate à Corrupção Eleitoral (MCCE), que angariou mais de um milhão e seiscentas mil assinaturas.

É conhecida a nossa luta no sentido de que os candidatos a mandatos políticos somente sejam habilitados a participar das eleições se ostentarem "ficha limpa". Fundamenta-se ela no entendimento de que a invocação do princípio da presunção da inocência deve ser feito sob reservas nas questões relativas à vida pública, uma vez que em tal seara a sociedade exige reputação acima de qualquer suspeita.

Foi com esse pensamento que, ainda em 2004, formulamos a Indicação n.º 2.804 ao Tribunal Regional Eleitoral do Distrito Federal, sugerindo a promoção de estudos *"sobre a viabilidade da exigência de prova negativa de antecedentes e processos criminais para os candidatos a pleitos eleitorais"*.

Na última semana, as lideranças partidárias na Câmara dos Deputados decidiram adiar, para maio, a votação em plenário do Projeto de Lei Complementar n.º 518/09. Se isso se confirmar, as normas ali postas somente valerão a partir das eleições municipais de 2012.

Diante desse quadro, manifestamo-nos pela imediata votação da proposição pelo Congresso Nacional.

Contamos, pois, com o apoio dos ilustres pares a esta moção.

Sala das Sessões, em .....

**Deputado CHICO LEITE**